



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

**TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONVÊNIO
FIRMADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019, ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA
BARRA - ESTADO DE SÃO PAULO E A AÇÃO
EDUCACIONAL CLARETIANA.**

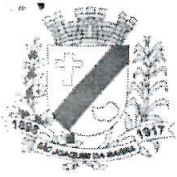
A **PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.851.543.0001-65, com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – Bela Vista, em São Joaquim da Barra-SP, CEP 14.600-000, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Dr. Marcelo de Paula Mian, portador da cédula de identidade RG nº 8.428.025-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 066.607.268-02, residente e domiciliado nesta cidade, e a **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**, mantenedora da **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO**, situada no Município de BATATAIS, no Estado de SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.943.835/0001-50, doravante denominado **FACULDADE**, sediado à Rua Dom Bosco, 466, CEP 14.300-172, neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), o(s) Senhor(es) Luiz Claudemir Botteon, empossado(s) no(s) respectivo(s) cargo(s) em 01 de agosto de 2017, portador(es) do RG nº 12.526.941, SSP/SP e do CPF/MF nº 044.692.048-70, com endereço comercial junto à IES, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de prazo do Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecendo os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1045/2019, de 28/11/2019;

CLÁUSULA PRIMEIRA – da Vigência –

O Termo de Convênio, firmado entre o Município de São Joaquim Barra e a **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**, em 19 de fevereiro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação –

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio, firmado em 19 de fevereiro de 2019, que não se revelam conflitantes com o presente instrumento.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

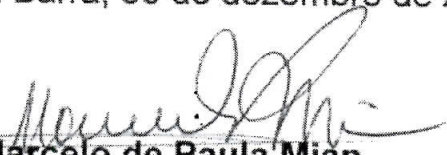
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

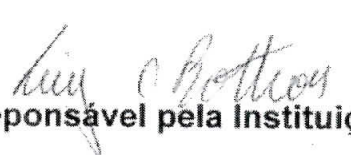
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Foro

Para dirimir questões oriundas deste termo de convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

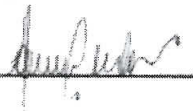
E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima fixadas, assinam o presente termo de convênio em três (03) vias de igual teor e forma, também assinados por duas testemunhas, afim de que venham a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Joaquim da Barra, 30 de dezembro de 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra


Presidente e/ou responsável pela Instituição

TESTEMUNHAS:

1.  _____

Lourival Furlan

CPF nº 744.664.708-63

2.  _____

Rosemeire Aparecida B. Mariano

CPF nº 092.869.978-17